



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.596 -GP/2020

Em, 16 de abril de 2020

**“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.070.000,00** (um milhão setenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com aquisição de Ônibus escolar, custeadas com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE através do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1223	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.070.000,00

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3º - Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 ( Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 16 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA  
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia  
Telefone: (69) 544 2269

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal nº

192/1996 do dia:

16/04/2020 a 22/04/2020

Assinatura do Responsável

José Domingos dos Santos

Chefe de Gabinete

Decreto: 4710 GP/2019